



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	o	80\$
A 2.ª série	120\$	o	70\$
A 3.ª série	120\$	o	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministérios da Marinha e do Ultramar:

Portaria n.º 14 595 — Abate o navio patrulheiro *Salvador Correia* ao efectivo da marinha privativa de Angola, regressando exclusivamente ao efectivo dos navios da Armada, com a designação de navio oceanográfico *Salvador Correia*.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 14 596 — Manda abonar, a partir de 1 de Outubro findo, à Legação de Portugal em Roma uma quantia mensal para ocorrer a despesas com material e expediente — Altera a Portaria n.º 14 263.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 39 412 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de instalação eléctrica e posto de transformação no edifício dos correios, telégrafos e telefones do Largo do 1.º de Dezembro, no Porto.

Decreto n.º 39 413 — Autoriza a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra a celebrar contrato para a empreitada de execução das instalações de aquecimento eléctrico do edifício da Faculdade de Medicina da referida Cidade Universitária.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 597 — Constitui na Direcção-Geral do Ensino a Comissão da Expansão do Livro Português no Ultramar.

MINISTÉRIOS DA MARINHA E DO ULTRAMAR

Portaria n.º 14 595

Sendo necessário dotar a missão hidrográfica de Angola e S. Tomé com um navio especialmente destinado ao serviço da brigada de estudo de portos, e sendo conveniente utilizar o navio patrulheiro *Salvador Correia* nessa função: manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Marinha e do Ultramar, o seguinte:

O navio patrulheiro *Salvador Correia*, aumentado ao efectivo dos navios da Armada pela Portaria n.º 12 540, de 3 de Setembro de 1948, do Ministério da Marinha, e aumentado, depois, ao efectivo da marinha privativa da província de Angola, nos termos da Portaria n.º 12 590, de 13 de Outubro de 1948, do Ministério das Colónias, é, pela presente portaria, abatido ao efectivo da marinha privativa do Angola, a partir do dia 1 de Outubro do corrente ano, regressando exclusivamente ao efectivo dos navios da Armada, com a designação de navio oceanográfico *Salvador Correia*.

O navio, com a sua guarnição militar e o material existente à data da entrega, fica dado ao serviço da

missão hidrográfica de Angola e S. Tomé, para ser utilizado na sua brigada de estudo de portos ou outros fins similares.

Ministérios da Marinha e do Ultramar, 3 de Novembro de 1953.—O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.—O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola e S. Tomé.—*M. M. Sarmento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 14 596

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar, a partir de 1 de Outubro de 1953, à Legação de Portugal em Roma, pela verba do n.º 1) do artigo 28.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, a importância mensal de 5.417\$, a fim de ocorrer a despesas com material e expediente, ficando assim alterada a Portaria n.º 14 263, de 20 de Fevereiro de 1953, na parte respeitante àquela Legação.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 3 de Novembro de 1953.—O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 39 412

Considerando que foi adjudicada à firma Magalhães & Corte Real, L.ª, a empreitada do edifício dos correios, telégrafos e telefones do Largo do 1.º de Dezembro, no Porto (instalação eléctrica e posto de transformação);

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado como prazo o dia 30 de Abril de 1954, que abrange parte do ano económico de 1953 e do de 1954;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com a firma Magalhães & Corte Real, L.ª, para a execução da empreitada do edificio dos correios, telégrafos e telefones do Largo do 1.º de Dezembro, no Porto (instalação eléctrica e posto de transformação), pela importância de 196.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 83.600\$ no corrente ano e 112.400\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1954.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Novembro de 1953.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.



Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra

Decreto n.º 39 413

Considerando que foi adjudicada à firma Fonseca & Seabra, L.ª, a empreitada de execução das instalações de aquecimento eléctrico do edificio da Faculdade de Medicina da Cidade Universitária de Coimbra;

Considerando que para a execução de tais trabalhos, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de quinhentos dias, que abrange parte do ano económico de 1953, o de 1954 e parte do de 1955;

Tendo em vista o § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coim-

bra a celebrar contrato com a firma Fonseca & Seabra, L.ª, para a empreitada de execução das instalações de aquecimento eléctrico do edificio da Faculdade de Medicina da Cidade Universitária de Coimbra, pela importância de 827.600\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra despende com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude de contrato, mais de 400.000\$ no corrente ano, 300.000\$ no ano de 1954 e 127.600\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1955.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Novembro de 1953.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.



MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral do Ensino

Portaria n.º 14 597

Tornando-se preciso que as diligências do Ministério do Ultramar com vista à expansão do livro português nas províncias ultramarinas sejam concentradas numa entidade que assegure as coordenações mais necessárias naquele sentido: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

É constituída na Direcção-Geral do Ensino a Comissão da Expansão do Livro Português no Ultramar, em que estarão representadas a Direcção-Geral do Ensino, a Agência-Geral do Ultramar e a direcção do Grémio Nacional dos Editores e Livreiros, competindo a respectiva presidência ao representante da Direcção-Geral do Ensino.

Ministério do Ultramar, 3 de Novembro de 1953.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

Para ser publicada na *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *M. M. Sarmiento Rodrigues*.